



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 31/10/02
Assessoria de Plenário
2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR | PLC 1853/2002 (Autor: Deputado BENÍCIO TAVARES)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05, 01, 02.

Stamat Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de áreas para implantação de Campos de Futebol nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a demarcar ou indicar áreas destinadas à implantação de campos de futebol em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para atendimento do constante no "Caput" do presente artigo, fica autorizada a indicação de áreas ou a desafetação de áreas públicas, destinada à implementação da medida de que trata esta Lei.

Art. 2º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a regularizar as áreas atualmente utilizadas ou que disponham de campos de futebol implantados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, que estejam sendo aproveitadas pela população para a prática de esportes e lazer.

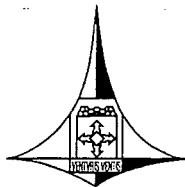
Art. 3º - O Poder Público, no prazo de 60 dias, adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIN Parque Rural 70086-900 Brasília - DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1853/02
Fls. n.º 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

Com a presente proposta pretendemos oferecer maior comodidade à população praticante do futebol no Distrito Federal, colocando à disposição da mesma áreas para a prática de esportes, melhorando a sua qualidade de vida, trazendo, com toda a certeza, benefícios à toda população.

Por tratar-se de iniciativa que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade interessada, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **BENÍCIO TAVARES**